



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos 20 dias do mês de março de 2018, reuniram-se na Secretaria Municipal da Saúde, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta n.º 002/2017/SMS/HMSJ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 083/2018**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de materiais de naturezas diversas para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta fora classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrealizável, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

6196 - FERNANDO DE AVIZ EPP (05.362.737/0001-78)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5	917754 - CANETA RETROPROJETOR, AZUL 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR AZUL	UNID	JOCAR	10	4,38	43,80
3	6	917762 - CANETA RETROPROJETOR, PRETA 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR PRETA	UNID	JOCAR	30	4,30	129,00
3	8	917764 - CANETA VERDE PARA RETROPROJETOR PONTA MEDIA COR VERDE, TINTA SECAGEM RAPIDA E	UNID	PILOT	10	3,05	30,50

		RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.					
3	9	917767 - CANETA VERMELHA PARA RETROPROJETOR PONTA MEDIA, COR VERMELHA, TINTA SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	JOCAR	20	3,29	65,80
3	10	917769 - PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 50 X 66 CM, COR BRANCA GRAMATURA MINIMA DE 150 GR/M ² , COR BRANCA	UNID	FORM BOB	20	1,46	29,20
3	17	917871 - BORRACHA (BRANCA) DE APAGAR ESCRITA DE LAPIS/LAPISEIRA FABRICADO EM BORRACHA NATURAL, MACIA, COR BRANCA, TAMANHO MINIMO DE 30 X 23 X 7 MM, PRODUTO NAO TOXICO.	UNID	MERCUR	100	0,32	32,00
3	26	918287 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNID	JOCAR	20	2,51	50,20
3	30	918429 - COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA, 1 KG PRODUTO LAVAVEL, NAO TOXICA BASE DE AGUA, PVA E ACETATO DE POLIVINILA, MAIOR RENDIMENTO COM BICO DOSADOR, TUBO COM MINIMO DE 1000 GRAMAS.	Tubo	AFIX	80	12,10	968,00
3	44	918754 - CALCULADORA DE BOLSO MODELO DE BOLSO, VISOR 8 DIGITOS, A PILHA, 4 OPERACOES, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM MANUAL DE	UNID	BRW	200	20,50	4.100,00

		INSTRUÇÕES E PILHA PARA USO.						
3	81	919247 - AGENDA COMERCIAL TELEFONICA, 15 X 30 CM, CAPA DURA 360 GR, ESPIRAL OU BROCHURA, MIOLO 90 GR, 1 X 1, MINIMO 120 FLS, ORDEM ALFABETICA.	UNID	SAO DOMINGOS	10	27,72	277,20	
3	95	919346 - COMPASSO TECNICO DE METAL	UNID	MAPED	5	34,42	172,10	
3	109	919360 - EVA, DIVERSAS CORES, ATOALHADO, 60 X 40 CM , 2 MM	UNID	LEO E LEO	80	6,27	501,60	
3	110	919361 - EVA, DIVERSAS ESTAMPAS, 60 X 40 CM , 2 MM	UNID	LEO E LEO	80	8,22	657,60	
3	111	919362 - EVA, SIMPLES, 60 X 40 X 2MM, DIVERSAS CORES,	UNID	LEO E LEO	420	2,09	877,80	
3	112	919363 - PAPEL KRAFT, NATURAL, 90 GR/M², 60 CM X 200 M	Rolo	COM. N.S. DO LIBANO	18	63,67	1.146,06	
3	145	919398 - CARTOLINA DIVERSAS CORES, 50 X 66 CM, 180 GR/M²	FL	MULTIVERDE	1.720	1,21	2.081,20	
3	146	919399 - CARTOLINA DUPLA FACE, DIVERSAS CORES, 50 X 66 CM, 180 GR/M²	FL	VMP	50	0,89	44,50	
3	147	919402 - COLA COLORIDA COM GLITER, 35 GR, DIVERSAS CORES	FRS	ACRILEX	160	4,82	771,20	
3	165	919425 - ISOPOR, FOLHA 20 MM, 100 X 50 CM	UNID	PLACTERM	25	5,58	139,50	
3	180	919441 - PAPEL CARTAO, 240 GR/M², 48 X 54 CM, DIVERSAS CORES	FL	VMP	50	0,84	42,00	
3	181	919442 - PAPEL LAMINADO , 45 X 50 CM, COR DOURADO	FL	VMP	20	1,04	20,80	

3	182	919443 - PAPEL LAMINADO , 45 X 50 CM, COR PRATA	FL	VMP	20	1,04	20,80
3	183	919444 - PAPEL DE PRESENTE, 100 X 70 CM, 90 GR/M², DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	FL	VMP	40	1,38	55,20
3	216	919478 - PAPEL COLOR, A4, 210 X 297 MM, 120 GR/M², DIVERSAS CORES, PCT C/ 100 FLS	PCT	FILIPERSON	323	24,70	7.978,10
3	233	919494 - GIZ DE CERA, GROSSO, CAIXA COM 6 CORES	CX	MARIPEL	20	7,29	145,80
3	234	919495 - GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 50 PECAS	CX	DELTA	5	4,54	22,70
3	240	919501 - LAPIS DE COR, 12 CORES *	CX	LEO LEO	12	10,19	122,28
3	243	919505 - MASSA DE MODELAR, 12 CORES	CX	MARIPEL	50	4,38	219,00
3	245	919507 - PAPEL CREPOM, 48 X 200 CM, DIVERSAS CORES	FL	VMP	630	0,83	522,90
3	246	919508 - PAPEL SEDA, 45 X 50 CM, DIVERSAS CORES	FL	VMP	640	0,26	166,40
3	247	919509 - PAPEL SULFITE, A3, 297 X 420 MM, 120 GR/M², BRANCO	FL	ROMITEC	500	0,20	100,00
3	253	919517 - PAPEL CAMURCA, 40 X 60 CM, DIVERSAS CORES	FL	VMP	50	0,75	37,50
3	254	919518 - PAPEL CELOFONE, 70 X 80 CM, TRANSPARENTE	FL	VMP	20	1,73	34,60
3	265	919534 - REGUA DE ALUMINIO 50 CM	UNID	WALEU	10	22,14	221,40
3	274	919543 - PAPEL SULFITE, A4, 210 X 297 MM, 120 GR/M², COR BRANCO	Resma	PAUTA BRANCA	500	27,45	13.725,00

3	286	920255 - MASSA DE MODELAR, 500 GR, DIVERSAS CORES	FRS	ACRILEX	10	12,24	122,40
3	313	920397 - CRACHA IDENTIFICADOR EM PVC CRISTAL, 100 X 70 MM CRACHA IDENTIFICADOR EM PVC, TAMANHO 100 X 70 MM, ABERTURA NA LATERAL EM FORMATO HORIZONTAL, COM PRENDEDOR DE METAL MOVEL,	UNID	DAC	1.200	2,49	2.988,00
3	318	920548 - GLITER ESCOLAR, EM PO DIVERSAS CORES, 3 GR	Pote	REAL SEDA	145	1,12	162,40
3	332	920614 - LAPIS PRETO 2 B	PC	CIS	5	1,61	8,05
3	333	920615 - PERFURADOR DE PAPEL PARA ATE 100 FOLHAS MODELO PROFISSIONAL, DADOS APROXIMADOS OU SIMILAR: TAMANHO 115 X220 X 260 MM, ABERTURA 13 MM, DIMENSOES ENTRE FUIROS 80 MM, DISTANCIA ENTRE MARGEM 8 MM, PESO MAXIMO 3,3 KG, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, COM BASE RECICLAVEL, PINOS EM ACO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES TRANSPARENTES.	UNID	CAVIA	2	224,00	448,00
3	335	920617 - MARCADOR PERMANENTE COR PRETO PONTA FINA	UNID	JOCAR	20	6,87	137,40
3	336	920618 - MARCADOR PERMANENTE COR BRANCO PONTA FINA	UNID	SAKURA	20	14,20	284,00
3	361	920644 - ETIQUETA ADESIVA 62 X 15000 MM PARA IMPRESSORA MODELO ZEBRA ET 0182 - ET COL TERMICA ADC 240 - DIMENSAO 62 X 15000 MM, MATERIAL TERMICO, UMA CARREIRA.	Rolo	STRIQUER	1.080	6,88	7.430,40

3	362	920645 - QUADRO VERDE PARA GIZ, MDF, TAMANHO MINIMO 90 X 120 CM	UNID	SOUZA	2	71,30	142,60
3	364	920648 - ETIQUETA ADESIVA 106,6 X 33,9 MM FORMATO TIPO CARTA, 106,6 X33,9 MM, COR BRANCA, PARA USO EM IMPRESSORA A JATO DE TITA, LASER E COPIADORAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 FOLHAS E 1400 ETIQUETAS.	CX	POLIFIX	50	43,50	2.175,00
5	20	918150 - ENXADA COM CABO	UNID	PANDOLFO	5	32,27	161,35
5	21	918156 - ESPATULA 60 MM	UNID	MOMFORT	3	48,46	145,38
5	51	919189 - GRAMPO PARA ROUPA EM MADEIRA PCT COM 12 UNIDADES.	PCT	PLASTGRAN	59	4,03	237,77
5	77	919230 - TABUA DE PASSAR ROUPA, DOBRAVEL, REGULAVEL, MADEIRA, PORTA FERRO EM METAL, 85 X 25 X 105 CM.	PC	CLASSIC	2	76,00	152,00
5	79	919233 - PENEIRA COM PA PARA LIMPEZA DE PISCINA COM ARMAÇAO EM PVC, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA QUALQUER TIPO DE CABO TELESCOPICO	UNID	SODRAMAR	1	25,30	25,30
5	94	919345 - LANTERNA DE MAO RECARREGAVEL LANTERNA 04 A 06 LEAD, CORPO RESISTENTE A QUIMICA E IMPACTO, INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DE FACIL DESLIZAMENTO, ALCA PARA PENDURAR, 25/20 CM. CORPO ABS, BATERIA 4.0V RECARREGAVEL EM TOMADAS 220 V, PUG EMBUTIDO PARA CARGA EM TOMADAS CONVENCIONAIS, BATERIA SUPER DURAVEL GERANDO	UNID	THOMESON	200	44,50	8.900,00

		MINIMO 12 HORAS DE CARGA APOS CARGA DE 8 HORAS.						
5	96	919347 - ESCOVA DE CERDA COM CABO ANGULAR ERGONOMICO E LONGO	UNID	MAX	200	3,70	740,00	
5	244	919506 - OLEO PARA MAQUINA DE COSTURA, 100 ML	FRS	SINGER	6	3,27	19,62	
5	281	920247 - KIT PARA HORTA CONTENDO ESPATULA, PA, ANCINHO, TODOS COM CABO, TAMANHO APROXIMADO 10 CM.	KIT	TRAMONTINA	5	37,76	188,80	
5	324	920585 - ANCINHO COM CABO. 16 DENTES PARA JARDIM	UNID	TRAMONTINA	4	15,76	63,04	
5	325	920586 - REGADOR DE 5 LITROS DE PLASTICO	UNID	ARQPLAST	2	12,49	24,98	
5	326	920587 - PA CORTADEIRA RETA COM CABO EM MADEIRA	UNID	PANDOLFO	4	34,25	137,00	
5	356	920639 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA TAMANHO APROXIMADO DE 40 X 10 X 10 CM COM SISTEMA DE FIXACAO PARA QUALQUER TIPO DE CABO TELESCOPICO	UNID	SODRAMAR	1	27,10	27,10	
5	357	920640 - CABO DE ALUMINIO, 6 METROS, SISTEMA TELESCOPICO PARA UTILIZACAO EM SISTEMA DE LIMPEZA PARA PISCINA , ADAPTAVEL A PENEIRA, ESCOVA E OUTROS.	UNID	BRALIMPIA	1	93,00	93,00	
5	358	920641 - ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, GIRATORIA, PVC, ROSQUEAVEL, BITOLA 1 1/2	UNID	HERC	1	9,65	9,65	
5	382	920988 - MOP PÓ COMPLETO 60 CM. COM CABO DE ALUMINIO DE 1,40 M, ARMAÇÃO DOBRÁVE3L DE 60 X 12 CM E REFIL ACRILICO	UNID	BRALIMPIA	15	65,00	975,00	

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

5.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e

do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro(a): Marcio Haverroth

Equipe de apoio: Dayane de Borba Torrens

Eliane Andréa Rodrigues

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde

Fernando de Aviz EPP
Fernando de Aviz



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 20/03/2018, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor (a) Público (a)**, em 20/03/2018, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 20/03/2018, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 20/03/2018, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2018, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1635412** e o código CRC **602950F7**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.028887-2

1635412v5